



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 12.897/2021**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR E**  
**MOVIMENTAR CONTAS JUNTO À CAIXA**  
**ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados o Senhor **ANTÔNIO RICARDO CASSA LOUZADA** - Secretário Municipal de Meio Ambiente, nomeado através do Decreto nº 10.869/2019 portador do CPF nº 022.622.387-66 e a Senhora **LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS** – Secretária Municipal de Finanças, nomeada através do Decreto nº 12.865/2021, portadora do CPF nº 087.641.027-18, para assinarem em conjunto pelas contas correntes, bem como para movimentação eletrônica das mesmas, conforme abaixo relacionadas:

<b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>
--------------------------------

<b>AGÊNCIA: 0717- SÃO MATEUS/ES</b>
-------------------------------------

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – CNPJ Nº 27.167.477/0001-12</b>
--

**RELAÇÃO DE CONTAS:**

CONTA	DENOMINAÇÃO
06.240-0	PMSM/S.M. MEIO AMBIENTE
06.290-6	PMSM/SEC.MEIO AMBIENTE/ROYALTIES

**ATRIBUIÇÕES:**

- |  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Abrir Contas de Depósito;</li> <li>- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;</li> <li>- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;</li> <li>- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;</li> <li>- Requisitar talonário;</li> <li>- Assinar cheques;</li> <li>- Efetuar aplicação financeiras/resgates;</li> <li>- Liberar arquivos de pagamento no GER. FINANCEIRO;</li> </ul> |
|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**


...continuação do Decreto nº. 12.897/2021.

- Solicitar Saldos e extratos de investimentos;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Consultar contas de aplicação de programas, repasses e recursos;
- Emitir comprovantes;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

  
**AILTON CAFFEU**  
**Prefeito em Exercício**